



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 25/2019
00002

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO-PLN 25/2019

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se no Projeto/Atividade do Anexo I – Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente – no Estado de Alagoas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ESFERA: F - MODALIDADE: 90 - FTE: 188 - VALOR R\$ 120.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.243.2062.210M

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ESFERA: F - MODALIDADE: 90 - FTE: 188 - VALOR R\$ 120.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.20VI.0054

Justificativa

Ao apresentar esta emenda, pretendo dotar o Conselho Tutelar do município de Lagoa da Canoa, em Alagoas, de equipamentos necessários ao bom exercício, pelos Conselheiros tutelares, da defesa dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2289 – Senador RENAN CALHEIROS – MDB/AL

Data: ____/____/____

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



SF/19589.56988-64